



Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas, Ponta Grossa - CEP 84030-900, Telefone: (42) 3320-3000 - <https://www.uepg.br>

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: **xxxxx**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG E **xxxxx** (ENTIDADE), COM A FINALIDADE DE **(descrever de maneira sucinta a finalidade/objetivo do termo)**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG**, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro Uvaranas, CEP 84030-900, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo **seu Reitor Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada **UEPG** e

O/A **(NOME DA ENTIDADE)**, com sede na **(endereço completo)**, (número de inscrição no **CNPJ**), neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **nome do (a) Presidente**, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº **xxxxx**, inscrito no CPF/MF nº **xxxxx**, daqui por diante designado **xxxxx**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando os partícipes às normas disciplinares do Decreto Estadual nº 10086/2022; Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a execução de **(descrever o produto final do ajuste, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação.)** a



ser executado no *(local de execução do objeto)*, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DAS AÇÕES

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Em consonância com o disposto no plano de trabalho, por meio deste ajuste serão desenvolvidas as seguintes atividades:

(especificar as ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas (art. 684, II do Decreto nº 10086/2022.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS *(rol não exaustivo e de caráter exemplificativo, assim sendo, será necessário adaptá-lo conforme as circunstâncias de cada ajuste)*

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;
- b) Executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de **xxxxx** dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste ajuste;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar, quando necessário, recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao ajuste, assim como aos elementos de sua execução;



- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (*conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI*) obtidas em razão da execução deste termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEPG

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UEPG:

(Será necessário adaptar o rol de responsabilidades conforme as circunstâncias de cada ajuste)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NOME DA ENTIDADE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades do NOME DA ENTIDADE:

(Será necessário adaptar o rol de responsabilidades conforme as circunstâncias de cada ajuste)

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira: Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por estes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

No prazo de **xxxxx** dias a contar da celebração do presente termo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria (**ou outro instrumento adequado**), preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, fiscalizar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do objeto deste termo.

Subcláusula primeira. À designação dos servidores será dada publicidade nos termos da Cláusula Décima Quarta deste termo, sendo que os respectivos agentes públicos designados deverão atuar em conformidade com o art. 697 e ss. do Decreto 10086/2022.

Subcláusula segunda. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula terceira. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até **xxxxx** dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto, o qual será nomeado através de ato interno, providenciada a respectiva publicidade deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a evitar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Subcláusula primeira - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a **NOME DA ENTIDADE** deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Termo de Cooperação, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



Subcláusula segunda - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a **NOME DA ENTIDADE** deve:

- a) notificar imediatamente a UEPG;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Subcláusula terceira- Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Subcláusula quarta - Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Termo de Cooperação e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Subcláusula quinta - A **NOME DA ENTIDADE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Subcláusula sexta - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a **NOME DA ENTIDADE** deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula sétima - A **NOME DA ENTIDADE** deverá notificar a UEPG imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a UEPG cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Subcláusula oitava - Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Subcláusula nona - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **NOME DA ENTIDADE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da UEPG, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à



Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CA Nº 2023.193

FL. 6 DE 8

NOME DA ENTIDADE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Subcláusula décima - A **NOME DA ENTIDADE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a UEPG ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Termo de Cooperação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da UEPG em seu acompanhamento.

Subcláusula décima primeira - A **NOME DA ENTIDADE** deve colocar à disposição da UEPG, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela UEPG ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Subcláusula décima segunda - A **NOME DA ENTIDADE** deve auxiliar a UEPG na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, e seu objeto ampliado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Subcláusula única - A ampliação do objeto do presente termo dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho readequado, nos termos do art. 706, §1º do Decreto nº 10086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de **xxxxx** meses/anos a partir da data de sua **assinatura [ou publicação]**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 404 e ss. do Decreto nº 10086/2022, fundamentado pela **NOME DA ENTIDADE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, desde que autorizada pela Administração Pública; ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da **NOME DA ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;



- b) por denúncia de qualquer um dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de **XX** dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes convencionarão sobre o cumprimento integral, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de **xxxxx** dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo UEPG, no Diário Oficial do Estado e na página oficial da UEPG, no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 686 do Decreto Estadual nº 10086.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, bem como ao teor da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10086/2022 e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Termo de Cooperação fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO CA Nº 2023.193

FL. 8 DE 8

conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ponta Grossa, xx de xxxxxx de 20xx

Reitor da UEPG

Presidente/representante da ...

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF: